

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.074 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.353,
QUE DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DOS
CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO E
DA RAINHA.”**

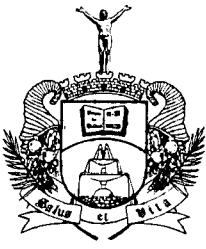
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O regulamento dos Concursos para Eleição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Poços de Caldas, instituídos pelo Decreto nº 8.353, de 31 de janeiro de 2006, vigorarão para o ano de 2008 com as seguintes alterações:

ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL DE POÇOS DE CALDAS

5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval de Poços de Caldas será designada pela AESB.
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela AESB.
7. Os pagamentos da premiação serão feito pela Diretoria da AESB.
8. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
9. A AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
11. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa para com autoridades e funcionários da AESB, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará a suspensão da participação da concorrente nos 2 (dois) anos subseqüentes e da parte da premiação eventualmente conquistada no corrente ou a critério do Senhor Presidente da AESB.
12. A eleita deverá cumprir com as determinações da AESB e do Senhor Presidente e comparecer em atos oficiais da Prefeitura, determinados pela SMT. Deverá estar presente no Pórtico nos dias 01 de fevereiro das 13:00 às 18:00 horas e dia 02 de fevereiro das 10:00 às 14:00 horas..



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

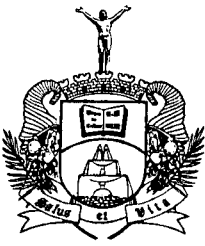
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval de 2008 será realizado no dia 31 de janeiro de 2008, às 22:00 horas, nas dependências do Palace Casino.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval de 2008 deverão ser inscritas pela sua agremiação, com retirada das fichas na sala especialmente destinada à AESB, no Parque José Afonso Junqueira s/n, no horário de 09:00 às 18:00 horas, e entrega da inscrição até as 18:00 horas do dia 24 de janeiro de 2008.

ELEIÇÃO DO REI MOMO DE POÇOS DE CALDAS

2. Na escolha do Rei Momo de Poços de Caldas serão julgados os seguintes quesitos:
 - a. Animação;
 - b. Simpatia/Expressão;
 - c. Tipo Físico/Evolução;
 - d. Espontaneidade;
 - e. Comunicação/Empatia com o público.
3. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo de Poços de Caldas será designada pela AESB.
4. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição designada pela AESB.
5. Os pagamentos da premiação serão feito pela Diretoria da AESB.
6. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
7. A diretoria da AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
9. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa para com autoridades e funcionários da AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará a suspensão da participação do concorrente nos 02 (dois) anos subseqüentes e da premiação eventualmente conquistada no corrente ou a critério do Senhor Presidente da AESB.
10. O eleito deverá cumprir com as determinações da AESB e do Senhor Presidente e comparecer em atos oficiais da Prefeitura, determinados pela SMT. Deverá estar



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

presente no Pórtico nos dias 01 de fevereiro das 13:00 às 18:00 horas e dia 02 de fevereiro das 10:00 às 14:00 horas.

ANEXO

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2008 será realizado no dia 31 de janeiro de 2008, às 22:00 horas, nas dependências do Palace Casino.
2. Os candidatos deverão inscrever-se na sala especialmente destinada à AESB, no Parque José Afonso Junqueira s/n, no horário de 09:00 às 18:00 horas, com a entrega da inscrição até as 18:00 horas do dia 24 de janeiro de 2008, apresentando documento de identidade e CPF e, se menor, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo